



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA

LEI Nº 1221/2019

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse Público de 01 (um) Professor de Anos iniciais".

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, II, "h" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução nº 26/2004), faz saber que a Câmara derrubou o Veto apresentado a Emenda Supressiva ao **Projeto de Lei nº 039/2019** eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 (um) Professor de anos iniciais para atuar no Ensino Fundamental I – Anos iniciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires em substituição a Docente que está exercendo a Função de Vice Diretora.

Art. 2º: As condições e a remuneração são as previstas no Plano de carreira do Magistério de Chuvisca e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA

Art. 3º: O prazo de contratação é de até o final do ano letivo corrente.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chuvisca, 05 de novembro de 2019.



Marcio Luis Jaskulski

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE